

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003, para:

O PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, por intermédio da Comissão de Licitações, situada na Praça Antônio Dutra, nº 1, Centro, Nerópolis, reuniram-se na Sala de Licitações, neste ato representado(a) por JOSE DOMINGOS PEREIRA GONCALVES - Pregoeiro(a), EZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA - Agente de Contratação, RAFAELLA RAMOS DE CASTRO - Membro da Equipe de Apoio, ITALLO ANTÔNIO GOMES TAVARES RODRIGUES - Assessor Jurídico, BRUNA CAMILA DE LOURDES OLIVEIRA - Membro da Equipe de Apoio, nomeados pela(o) Decreto nº 004/2025 E 227/2025 de 26 de março de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 55/2025, processo administrativo nº 1455/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o(a) Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos, promocionais e de comunicação visual, conforme as necessidades do Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, Secretaria Municipal de Projetos e Obras, Secretaria Municipal de Comunicação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificado(s) no(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

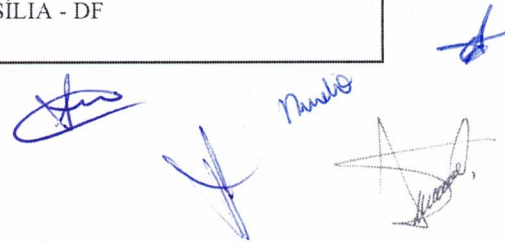
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SERRANA GRÁFICA E EDITORA LTDA

CPF/CNPJ: 01.407.871/0001-97

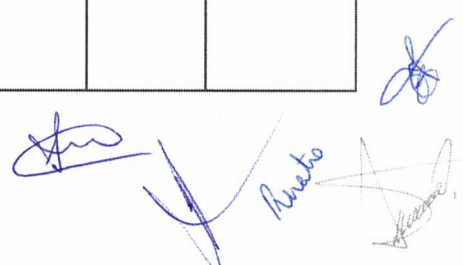
ENDEREÇO: Q 08 BLOCO N 02 LOTE 04 LOJA 01, 0, SOBRADINHO, BRASÍLIA - DF

FONE: 61. 3591-3398



EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:
NOME: Milton de Sousa Assunção
CPF: 437.071.816-34

LOTE/ ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1/5	Resma	1.000,00	PAPEL TIMBRADO – FORMATO A4 – IMPRESSO FRENTE E VERSO COLORIDO * Papel timbrado impresso em formato A4 (21 cm x 29,7 cm), em papel sulfite branco, gramatura mínima de 75g/m², com impressão colorida frente e verso em 4/4 cores (escala CMYK), por processo off-set, com alta definição e fidelidade às artes gráficas. * O papel deverá ser fornecido em resmas com 500 (quinhentas) folhas. * A arte será disponibilizada pela Administração a cada solicitação, ou, alternativamente, poderá ser solicitada à empresa vencedora a criação da arte gráfica, condicionada à aprovação prévia do Gestor do Fundo requisitante. As artes poderão variar conforme a Secretaria demandante e a respectiva ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração. * A entrega será feita de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante ordens de fornecimento emitidas pelas Secretarias solicitantes.	PRÓPRIA	27,77	27.770,00
1/6	Un	5.000,00	PASTA PARA PROCESSO – BRANCA COM VINCO, FORMATO ABERTO 30 X 46 CM * Pasta para acondicionamento de processos, confeccionada em papel cartão com gramatura mínima de 180g/m², na cor branca, com vinco central para dobra, no formato aberto de 30 cm x 46 cm (fechada: 30 cm x 23 cm), com impressão em 1/0 cor (preto ou a cor indicada pela secretaria) apenas na face externa, abrangendo os quatro lados externos da pasta (frente, verso e abas, se houver). * A arte será disponibilizada pela Administração a cada solicitação, ou, alternativamente, poderá ser solicitada à empresa vencedora a criação da arte gráfica, condicionada à aprovação prévia do Gestor do Fundo requisitante. As artes poderão variar conforme a Secretaria demandante e a respectiva ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração. * O fornecimento deverá ser feito em	PRÓPRIA	0,40	2.000,00



			pacotes devidamente embalados, preservando a integridade do material.			
1/7	Resma	1.000,00	PAPEL TIMBRADO – FORMATO 20,8 x 29,4 CM – IMPRESSÃO 1/3 CORES * Papel timbrado impresso em formato 20,8 cm x 29,4 cm, em papel sulfite branco, gramatura mínima de 75g/m², com impressão frente e verso no sistema off-set, sendo 1 (uma) cor no verso e até 3 (três) cores na frente, com qualidade gráfica adequada para uso institucional. * O papel deverá ser fornecido em resmas com 500 (quinhentas) folhas cada. * A arte será disponibilizada pela Administração a cada solicitação, ou, alternativamente, poderá ser solicitada à empresa vencedora a criação da arte gráfica, condicionada à aprovação prévia do Gestor do Fundo requisitante. As artes poderão variar conforme a Secretaria demandante e a respectiva ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração. * A entrega será feita de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante ordens de fornecimento emitidas pelas Secretarias solicitantes.	PRÓPRIA	39,88	39.880,00
1/8	Bloco	5.000,00	Receituário simples. bl. (c/ 100 folhas) com logomarca (15x21 cm-offset 75g-1/0 cores) - Colado	PRÓPRIA	3,79	18.950,00
1/9	Bloco	800,00	Requisição de exame cito patológico-colo do útero. bl. (c/ 100 folhas) (20x30cm - offset 75g - 1/1 cores) - Colado	PRÓPRIA	7,50	6.000,00
1/10	Bloco	1.000,00	Requisição de mamografia. bl. (c/ 100 folhas) (20x30cm - offset 75g - 1/1 cores) - Colado	PRÓPRIA	7,50	7.500,00
1/11	Bloco	1.500,00	Atestado de comparecimento. bl. (c/ 100 folhas) com logomarca (15,5x21cm - offset 75 g - 1/0 cores) - Colado	PRÓPRIA	3,77	5.655,00
1/12	Bloco	1.000,00	Atestado de saúde ocupacional. bl. (c/ 100 folhas) com logomarca (20x30 cm-offset 70 g-1/0 cores) - Colado	PRÓPRIA	3,77	3.770,00
1/13	Bloco	2.000,00	Atestado médico. bl. (c/ 100 folhas) com logomarca (15x21 cm-offset 75g- 1/0 cores) - Colado	PRÓPRIA	3,77	7.540,00
1/14	Bloco	500,00	Auto de infração 21x31 cm , sulfite 75 g 33x3 papel carbonado e vias copiativas - Colado	PRÓPRIA	13,97	6.985,00
1/15	Un	4.000,00	Caderneta da gestante - impressão de alta qualidade em sulfite - 180g capa dura e laminada para maior proteção tamanho a5 15,5x21,5 cm (padrão ministério da saúde 53x22 meio de duas páginas 4/4 cores acabamento em grupo	PRÓPRIA	4,00	16.000,00


 Auto   

1/16	Un	20.000,00	Cartão da família provisório. unidade com logomarca (10,6x16cm - offset 180g - 1/0 cores)	PRÓPRIA	0,09	1.800,00
1/17	Un	35.000,00	Cartão da família. unidade com logomarca (15,6x21cm - offset 180g - 1/0 cores)	PRÓPRIA	0,12	4.200,00
1/18	Un	10.000,00	Cartão de vacinação. unidade (6,9x18,7 cm-offset 180 g-1/1 cores)	PRÓPRIA	0,09	900,00
1/19	Un	10.000,00	Continuação de prontuário. unidade (20,6x28,3cm - offset 180g - 1/1 cores)	PRÓPRIA	0,24	2.400,00
1/20	Bloco	1.000,00	Ficha de AIH. bl. (c/100 folhas) (20x30cm - offset 75g - 1/0 cores) - Colado	PRÓPRIA	7,89	7.890,00
1/21	Bloco	300,00	Ficha de campo do programa goiás contra o aedes bloco 21x31 cm, sulfite 75 g/1 bloco com 100 folhas acabamento em cola com logomarca	PRÓPRIA	7,65	2.295,00
1/22	Bloco	1.500,00	Ficha de encaminhamento e retorno (referência e contra referência). bl. (c/100 folhas) (20x30cm - offset 75g - 1/0 cores) - Colado	PRÓPRIA	7,75	11.625,00
1/23	Bloco	300,00	Ficha de notificação de agravos de doenças transmissíveis em 2 vias sendo 1 carbonada, numerada. (21,5x 20 cm - sulfite 56g - Colado -1/0 cores) - bl c/ 20 folhas.	PRÓPRIA	3,99	1.197,00
1/24	Bloco	100,00	Ficha de tubito 21x31 cm sulfite 75 g 1/0 bloco com 100 folhas acabamento em cola picotado - Colado	PRÓPRIA	6,96	696,00
1/25	Bloco	150,00	Ficha de visita (15x 10 cm e sulfite 75 g), 1/0 bloco com 100 folhas acabamento em cola com logomarca	PRÓPRIA	3,82	573,00
1/26	Bloco	1.500,00	Laudo para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial. bl. (c/100 folhas) (20x30 cm-offset 70 g-1/0 cores) APAC com logomarca - Colado.	PRÓPRIA	6,83	10.245,00
1/28	Bloco	2.000,00	Papel para eletrocardiograma digital EP-3, 216 x 280 mm, pacote com 100 folhas.	PRÓPRIA	7,99	15.980,00
1/29	Bloco	1.000,00	Bloco de prescrição de óculos, papel offset 75g, 1/0 cor, com logomarca, bloco com 100 unidades - colado.	PRÓPRIA	6,70	6.700,00
1/30	Un	23.000,00	Pastas com orelha, papel duplex 265g, 2 furos redondos, personalizadas com a logomarca colorida. Altura: 0,01 cm; largura: 21,00 cm; comprimento: 30,00 cm. Tamanho: 31 x 45 cm (aberta) e 21 x 30 cm (fechada).	PRÓPRIA	1,29	29.670,00
1/31	Un	20.000,00	Prontuário, unidade, 20,6 x 28,3 cm, offset 180g, 1/1 cores.	PRÓPRIA	0,24	4.800,00
1/32	Bloco	150,00	Registro diário do serviço antivetorial - Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD), 21 x 31 cm. papel sulfite 75g, 1/1 cor, bloco com 100 folhas, acabamento em cola e com logomarca.	PRÓPRIA	5,79	868,50

1/33	Bloco	500,00	Registro de visitas domiciliares dos agentes comunitários, bloco com 100 folhas, 20 x 30 cm, papel offset 70g, 1/0 cor – colado.	PRÓPRIA	5,79	2.895,00
1/34	Bloco	300,00	Termo de intimação ou notificação, 21 x 31 cm, papel sulfite 75g, 3 vias (33 x 3), papel carbonado e vias copiativas – colado.	PRÓPRIA	13,99	4.197,00
1/35	Un	5.000,00	Pasta processo, cor amarela, com vinco, 30 x 46 cm, papel 180g, impressão nos quatro lados, 1/0 cor (conforme modelo em anexo).	PRÓPRIA	0,79	3.950,00
1/36	Un	5.000,00	Pasta processo, cor rosa, com vinco, 30 x 46 cm, papel 180g, impressão nos quatro lados, 1/0 cor (conforme modelo em anexo).	PRÓPRIA	0,79	3.950,00
1/37	Un	5.000,00	Pasta processo, cor marrom reciclável, com vinco, 30 x 46 cm, papel 180g, impressão nos quatro lados, 1/0 cor (conforme anexo).	PRÓPRIA	0,79	3.950,00
1/38	Bloco	150,00	Bloquinho personalizado, 10 x 15 cm, com 100 folhas.	PRÓPRIA	3,75	562,50
1/39	Un	50.000,00	Panfleto informativo, colorido, 21 x 31 cm, 4/4 cores, com duas dobras, papel couchê 150g.	PRÓPRIA	0,19	9.500,00
1/40	Un	50.000,00	Panfleto informativo, colorido, 15 x 20 cm, 4/4 cores, papel couchê 150g.	PRÓPRIA	0,14	7.000,00
1/41	Un	50.000,00	Panfleto informativo, colorido, 21 x 31 cm, papel couchê 150g.	PRÓPRIA	0,15	7.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR						287.394,00

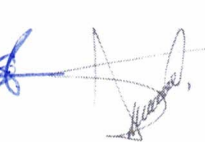
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item Nº	Órgão Participante	Unidade	Quantidade
1/5	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE NEROPOLIS	RESMA	500,00
1/5	PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS	RESMA	500,00
1/6	PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS	UN	5.000,00
1/7	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS	RESMA	1.000,00
1/8	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS	BLOCO	5.000,00
1/9	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS	BLOCO	800,00
1/10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS	BLOCO	1.000,00
1/11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS	BLOCO	1.500,00
1/12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS	BLOCO	1.000,00
1/13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS	BLOCO	2.000,00


Rúbia

1/14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS	BLOCO	500,00
1/15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS	UN	4.000,00
1/16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS	UN	20.000,00
1/17	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS	UN	35.000,00
1/18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS	UN	10.000,00
1/19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS	UN	10.000,00
1/20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS	BLOCO	1.000,00
1/21	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS	BLOCO	300,00
1/22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS	BLOCO	1.500,00
1/23	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS	BLOCO	300,00
1/24	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS	BLOCO	100,00
1/25	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS	BLOCO	150,00
1/26	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS	BLOCO	1.500,00
1/28	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS	BLOCO	2.000,00
1/29	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS	BLOCO	1.000,00
1/30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS	UN	23.000,00
1/31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS	UN	20.000,00
1/32	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS	BLOCO	150,00
1/33	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS	BLOCO	500,00
1/34	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS	BLOCO	300,00
1/35	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE NEROPOLIS	UN	5.000,00
1/36	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE NEROPOLIS	UN	5.000,00
1/37	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE NEROPOLIS	UN	5.000,00
1/38	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE NEROPOLIS	BLOCO	150,00
1/39	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS	UN	50.000,00
1/40	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS	UN	50.000,00
1/41	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS	UN	50.000,00

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma da Lei nº Lei 14.133/21; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma da Lei 14.133/21.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

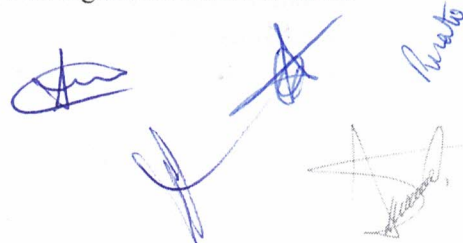
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei 14.133/21.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado a Lei 14.133/21.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page. There are four distinct signatures, some of which are crossed out with a large 'X'.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

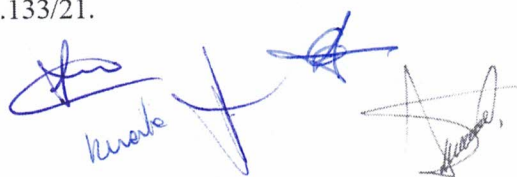
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei 14.133/21.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/21.



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

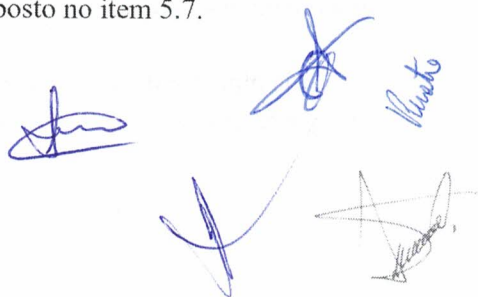
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto na Lei 14.133/21.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto na Lei 14.133/21.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei 14.133/21.

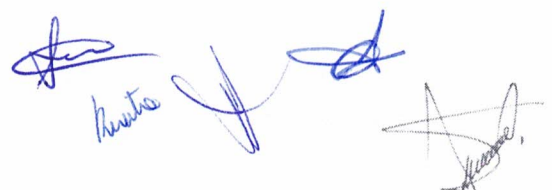
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

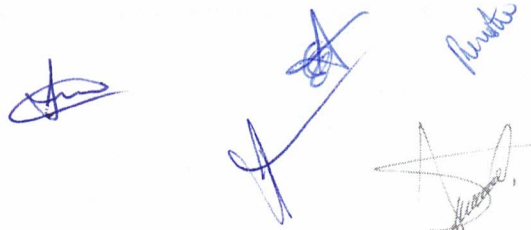
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou,
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista na Lei nº Lei 14.133/21.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista na Lei 14.133/21, caso a a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Lei 14.133/21.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES GERAIS

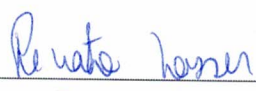
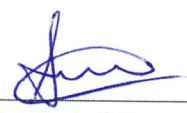
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, lida e achada em ordem, e vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

NERÓPOLIS - GO, em 01/10/2025

COMISSÃO


JOSE DOMINGOS PEREIRA GONCALVES
Pregoeiro
Elaine Cristine Lima Milhomens de Araújo
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Renata Nasser Serradourada
Secretária Municipal de Saúde
André Luiz Miranda
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)

**SERRANA
GRAFICA E
EDITORIA**

**LTDA:01407871
000197**

Assinado de forma
digital por SERRANA
GRAFICA E EDITORA
LTDA:01407871000197
Dados: 2025.10.02
08:51:01 -03'00'

SERRANA GRÁFICA E EDITORA LTDA

Milton de Sousa Assunção

Representante Legal